



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.360/06
DE 29 DE JUNHO DE 2006**

Autoriza o Município a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada a prover o serviço de telefonia móvel.

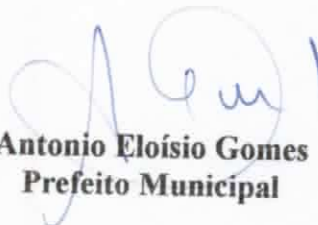
A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

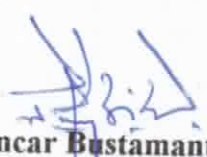
Art. 1º Fica o Município autorizado a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para viabilizar a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada a prover o Município com os serviços de telefonia móvel.

Art. 2º As despesas a cargo do Município, decorrentes deste convênio, limitam-se ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.24.722.0020.2175.3.3.90.30.01.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 29 de junho de 2006.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário